



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1150, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelecimento das metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para o ciclo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 11, inciso III e §3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; no art. 10, caput, e parágrafo único, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 6º, inciso II, e parágrafo único do anexo do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa/Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, e alterado pela Resolução Normativa/Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e nas Resoluções nº 25, de 07 de outubro de 2010, e nº 20, de 11 de julho de 2013, da Sudam, e o que consta no Processo nº CUP: 59004.002464/2024-49; resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I, as metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, para o ciclo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Para o ciclo de que trata o art. 1º, ficam elencadas, na forma do Anexo II, as unidades da Sudam qualificadas como unidades de avaliação.

Art. 3º Caberá à Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 4º O resultado da avaliação desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas nos incisos I e XLIX do artigo 1º do Decreto nº 7.133, de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Jorge Frota Pereira Junior
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretora de Administração

ANEXO I

METAS GLOBAIS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - EXERCÍCIO 2025

Nº	METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META PREVISTA	PESO
1	Planejar, articular e fomentar ações voltadas para o desenvolvimento includente e sustentável da Amazônia Legal	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas às perspectivas* de Resultados Institucionais e Impacto Sócioeconômico	$\sum \% \text{ de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Resultados Institucionais e Impacto Sócioeconômico} / \text{Nº de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Resultados Institucionais e Impacto Sócioeconômico}$	80%	60
2	Otimizar os processos internos com foco em resultados	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Processos Internos	$\sum \% \text{ de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Processos Internos} / \text{Nº de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Processos Internos}$	80%	20
3	Desenvolver e valorizar o capital humano da instituição	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Aprendizado e Crescimento	$\sum \% \text{ de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Aprendizado e Crescimento} / \text{Nº de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Aprendizado e Crescimento}$	80%	10
4	Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da instituição	Média do percentual de atingimento das metas intermediárias vinculadas à perspectiva* de Infraestrutura e Inovação	$\sum \% \text{ de atingimento das Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Infraestrutura e Inovação} / \text{Nº de Metas Intermediárias vinculadas à perspectiva de Infraestrutura e Inovação}$	80%	10
-	-	-	-	SOMATÓRIA DO PESO	100

*Perspectivas do Mapa Estratégico da Sudam, aprovado pela Resolução DICOL nº 458/2021.

ANEXO II
UNIDADES DE AVALIAÇÃO

1. Gabinete;
2. Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional;
3. Coordenação-Geral de Governança, Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Organizacional;
4. Ouvidoria;
5. Procuradoria Federal, vinculada à Procuradoria-Geral Federal;
6. Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada;
7. Coordenação-Geral de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações;
8. Coordenação-Geral de Pessoal;
9. Coordenação de Licitações e Contratos
10. Coordenação de Gestão Administrativa
11. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças;
12. Coordenação de Elaboração de Planos e Programas;
13. Coordenação de Estudos, Pesquisas e Estatísticas;
14. Coordenação de Planejamento e Progamação Orçamentária;
15. Coordenação de Fortalecimento de Capacidades Governativas;
16. Coordenação de Avaliação de Planos e Programas;
17. Coordenação de Avaliação de Fundos e Incentivos;
18. Coordenação de Convênios de Obras e Serviços de Engenharia;
19. Coordenação de Convênios de Aquisição e Custeio;
20. Coordenação de Apoio aos Sistemas Produtivos;
21. Coordenação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
22. Coordenação de Análise Financeira e Conformidade;
23. Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
24. Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros;
25. Coordenação-Geral de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 16/12/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 16/12/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Frota Pereira Junior, Diretor(a)**, em 16/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 16/12/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0638901** e o código CRC **7895667D**.

